



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ATA Nº 1/2020 - PLENÁRIO POR VIDEOCONFERÊNCIA

Ata da 1ª Sessão do Plenário por Videoconferência do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 31/03/2020.

Às nove horas e dez minutos do dia trinta e um de março de dois mil e vinte, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para a realização da 1ª Sessão por Videoconferência de 2020, sob a Presidência do Doutor Humberto Jacques de Medeiros, Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência do CNMP, em razão da ausência justificada do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Rinaldo Reis Lima; Valter Shuenquener de Araújo; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Otavio Luiz Rodrigues Junior; Oswaldo D' Albuquerque Lima Neto; Sandra Krieger Gonçalves; Fernanda Marinela de Sousa Santos; o Secretário-Geral do CNMP, Maurício Andreiuolo Rodrigues; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Ulisses Rabaneda dos Santos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, e, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e um dos representantes do Ministério Público Estadual. Após verificado o quórum regimental, o Presidente, em exercício, declarou aberta a presente sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, passou-se ao referendo da Resolução nº 209, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do Plenário por Videoconferência no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão da pandemia de Coronavírus (COVID-19). Na oportunidade, o Relator, Conselheiro Silvio Amorim, registrou que inicialmente tratava-se de proposição para a criação do Plenário Virtual no âmbito deste Conselho, mas em virtude da pandemia do Coronavírus, e da necessidade dos trabalhos do CNMP prosseguirem para a realização de sua missão institucional, ocorreram, nos últimos dias, várias reuniões virtuais com todos os Conselheiros, com o apoio do Presidente do CNMP, Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, nas quais se conseguiu chegar a um texto que deu origem à Resolução nº 209, de 27 de março de 2020, editada pelo Presidente do CNMP, ad referendum do Plenário nesta assentada. Ressaltou que a 1ª Sessão do Plenário por Videoconferência é um momento histórico para o CNMP, ocasião na qual parabenizou os Conselheiros pelas sugestões dadas e o trabalho administrativo desenvolvido pela Secretaria Geral, que viabilizou os meios técnicos para a realização da presente sessão. Enalteceu o trabalho da Presidência, não apenas pela Resolução nº 209/2020, mas também pela edição das Portarias nº 47, de 18 de março de 2020 e nº 48, de 19 de março de 2020, bem como pelo trabalho com a Corregedoria Nacional, na expedição da Recomendação Conjunta nº 1, de 20 de março de 2020, enaltecendo ainda o trabalho conjunto da Conselheira Sandra Krieger, na Comissão da Saúde, com a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. Na sequência, o Secretário-Geral do CNMP, Maurício Andreiuolo Rodrigues, diante da indagação do Presidente, em exercício, informou que não houve manifestação formal da sociedade acerca da Resolução nº 209/2020, mas apenas saudações informais. Após, o Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Ulisses Rabaneda dos Santos, fez uso da palavra para parabenizar o CNMP pela rapidez na adoção da tecnologia, e destacou que dessas sessões por videoconferência sairão grandes decisões necessárias à continuidade das atividades do Ministério Público brasileiro. Registrou o apoio institucional da OAB a toda e qualquer iniciativa que vise aprimorar os trabalhos,

especialmente na atual conjuntura do País, salientando que a Resolução CNMP nº 209/2020 respeita todos os dispositivos do Regimento Interno do CNMP, os quais possibilitam aos advogados a sustentação oral e a participação nas sessões, bem como a apresentação de questões de ordem, de modo que os processos mais complexos, em que demandem uma maior análise, poderão ser destacados e levados para apreciação física. Em seguida, o Presidente, em exercício, registrou que o CNMP é sempre grato ao apoio concedido pela OAB em prol do regular funcionamento deste Conselho, realçando que os aprendizados colhidos neste atual momento deverão ser usados na qualidade dos trabalhos do CNMP quando da superação da pandemia. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis, parabenizou o Presidente do CNMP e os Conselheiros pela iniciativa inédita e pelo esforço na viabilização das ferramentas necessárias para a realização da 1ª Sessão do Plenário por Videoconferência, visando ao cumprimento do papel constitucional deste Conselho. Após, o Conselheiro Valter Shuenquener parabenizou o Presidente do CNMP pela iniciativa e pelo modo democrático como conduziu os debates para a elaboração do texto da Resolução nº 209/2020 em tempo recorde. Destacou que o propósito da referida Resolução é preservar a ideia do Plenário presencial, só que por videoconferência, de modo que as partes, os advogados, e as associações terão, na forma regimental, sem nenhuma restrição, o mesmo direito de sustentar e participar das sessões. Parabenizou o CNMP e todos os Conselheiros pelo importante passo dado para manter a continuidade dos trabalhos deste Conselho. Em seguida, o Conselheiro Luciano Maia parabenizou os Conselheiros envolvidos no trabalho que resultou na edição da Resolução nº 209/2020, bem como o Presidente do CNMP pela iniciativa de dar prosseguimento às atividades deste Conselho, de forma a viabilizar a realização das sessões plenárias por videoconferência, tendo em vista que o CNMP, por ser um Órgão de cúpula do Ministério Público brasileiro, é absolutamente essencial ao sistema de Justiça. Na sequência, o Conselheiro Marcelo Weitzel aderiu às manifestações anteriores e elogiou a paciência, dedicação, tolerância e a forma agregadora como o Conselheiro Silvio Amorim trabalhou na formatação da Resolução nº 209/2020. Após, o Conselheiro Sebastião Caixeta registrou que a edição da Resolução CNMP nº 209/2020 foi fruto de um trabalho de construção coletiva entre os Conselheiros, a Presidência e a Secretaria Geral do CNMP e consignou que todos os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro continuam trabalhando neste momento excepcional de crise dentro das necessárias adequações impostas, inclusive o CNMP, cujos Conselheiros estão dando respostas urgentes a essa pandemia. Em seguida, o Conselheiro Silvio Amorim destacou que o CNMP, como instituição indutora do Ministério Público, demonstrou à sociedade que o trabalho das instituições necessitam continuar durante a pandemia do Coronavírus. Na sequência, o Conselheiro Otavio Rodrigues registrou que a elaboração do texto da Resolução nº 209/2020 contou com a participação coletiva de todo o Colegiado ao longo dos últimos dias, tratando-se de um marco histórico para o CNMP que, diante das atuais circunstâncias emergenciais, deu um salto tecnológico, sem qualquer prejuízo a direitos de terceiros, em particular das partes, sem sobressaltos ao Estado de Direito e aos princípios que são fundamentais e fundamentalmente ligados à atividade processual deste Conselho. Ressaltou que a atuação dos Conselheiros, vencendo os obstáculos que a própria legislação poderia, de algum modo, interpor à atividade, preservará não somente o CNMP, mas a sua missão constitucional, que prosseguirá, agora, sob essa nova vertente. Após, o Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque aderiu às manifestações anteriores e parabenizou a Presidência pelo trabalho desenvolvido neste momento excepcional, a Secretária Geral, na pessoa do Secretário Geral, Maurício Andreiuolo Rodrigues, por conferir as ferramentas necessárias para o prosseguimento das atividades, e a todos que se engajaram nos últimos dias. Destacou que o CNMP já estava funcionando e que o Ministério Público continua e continuará trabalhando em prol da sociedade, registrando, ainda, que a realização da 1ª Sessão do Plenário por Videoconferência é um momento histórico para este Conselho. Em seguida, a Conselheira Sandra Krieger parabenizou o Secretário Geral pelo empenho, pela dedicação e pelo suporte técnico, jurídico e operacional dado aos Conselheiros no atual contexto, e, ao mesmo tempo, permitindo o funcionamento do CNMP em sua totalidade. Salientou que a Resolução CNMP nº 209/2020 é o resultado de amplo debate de todos os Conselheiros, parabenizando os Conselheiros Silvio Amorim e Valter Shuenquener, que foram os grandes catalisadores, e que muito trabalharam para o aprimoramento do texto e para ouvir os demais integrantes do Plenário. Agradeceu ao Presidente do CNMP e a todos os Conselheiros pelo apoio dado à Comissão da Saúde, oportunidade na qual anunciou o lançamento do “Boletim

de acompanhamento da atuação da Comissão da Saúde em relação ao Covid-19”, no qual serão reunidas informações sobre a pandemia de coronavírus para os membros do Ministério Público. Na sequência, o Presidente, em exercício, parabenizou a Conselheira Sandra Krieger pelo primoroso trabalho realizado à frente da Comissão da Saúde, consignando que o CNMP tem encontrado meios e modos de funcionar remotamente na sua atividade de plenário, fazendo também história ao organizar o Ministério Público brasileiro na atuação efetiva e com resultados no campo dos direitos fundamentais diante do atual cenário de pandemia. Após, a Conselheira Fernanda Marinela parabenizou o Presidente do CNMP pela grande postura e pelos cuidados que vem tomando à frente deste Conselho e da Procuradoria-Geral da República, e cumprimentou todos os Conselheiros pelo esforço e pela contribuição empreendidos no atual contexto. Realçou que o momento é histórico para o CNMP e de muito aprendizado para a sociedade, registrando que o Plenário por Videoconferência é uma norma especial, de modo que os Conselheiros decidiram replicar o disposto no Regimento Interno do CNMP a essa norma transitória, com a preocupação de que todo o devido processo legal, contraditório e ampla defesa fossem respeitados. Afirmou que os processos que tramitam neste Conselho, assim como no Poder Judiciário brasileiro, não podem parar, uma vez que a sociedade precisa da prestação jurisdicional desses órgãos. Em seguida, o Presidente, em exercício, ressaltou que o referendo da Resolução nº 209/2020 é um passo largo e histórico para o CNMP que continuará funcionando, mesmo neste período adverso da pandemia, porque já funcionava com qualidade e excelência, de modo que todos estão muito bem preparados para adentrar neste novo ciclo. Registrou a sua admiração com o entrosamento, com a qualidade do diálogo e com a dedicação dos Conselheiros e dos servidores deste Conselho. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, referendou a aprovação da presente Resolução, nos termos do voto do Relator. Na sequência, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque elogiou os servidores do seu gabinete e da Ouvidoria Nacional, que estão desempenhando suas funções remotamente com denodo e dedicação. Na oportunidade, parabenizou o Presidente, em exercício, pela condução da presente e histórica sessão, bem como o Presidente do CNMP pelo trabalho que tem realizado à frente deste Conselho e da Procuradoria-Geral da República em prol da sociedade brasileira e do Ministério Público. Após, o Conselheiro Sebastião Caixeta também parabenizou os servidores do seu gabinete e da Comissão de Planejamento Estratégico, bem como todos os servidores do CNMP, que continuam trabalhando da mesma forma como sempre trabalharam para que o funcionamento deste Conselho seja mantido. Em seguida, o Secretário-Geral comunicou que a 2ª Sessão do Plenário por Videoconferência foi designada para o dia 7 de abril de 2020, sendo que a pauta será publicada regularmente no prazo regimental. Na sequência, o Presidente, em exercício, finalizou registrando que a virtualidade não retirava a regimentalidade do CNMP, ocasião na qual agradeceu a presença dos Conselheiros e a audiência dos assessores e servidores, sem os quais este Conselho não poderia funcionar regularmente, convocando todos para a 2ª Sessão do Plenário por Videoconferência na mesma plataforma de funcionamento, de acordo com a recém-aprovada Resolução nº 209, de 27 de março de 2020. A sessão foi encerrada às dez horas e um minuto, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP, em exercício.

MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES  
Secretário-Geral do CNMP

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS  
Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência do CNMP

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
1ª SESSÃO DO PLENÁRIO POR VIDEOCONFERÊNCIA – 31/03/2020

1) Proposição nº 1.00219/2020-14  
Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Criação do Plenário por videoconferência no âmbito do CNMP, em razão da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a aprovação da presente Resolução, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Andreiuolo Rodrigues, Secretário-Geral Adjunto do CNMP**, em 05/05/2020, às 08:40, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Jacques de Medeiros, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, em exercício**, em 12/05/2020, às 18:20, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0350410** e o código CRC **CBDC792B**.

---